

Jelle A.P.

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Belém, o programa de reciclagem de embalagens de cerveja tipo long neck ou one way, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Programa de Reciclagem de embalagens retornáveis de cerveja tipo long neck ou one way a ser realizada com parcerias com empresas de cervejas ou mesmo com empresas, marcas e organizações, que trabalhem com reciclagem e que visam iniciativas socialmente responsáveis e ambientalmente justas para o meio ambiente e para a sociedade em geral.

Art. 2º. Para efetividade desta Lei, serão realizadas parcerias com empresas, marcas e organizações, bem como com estabelecimentos comerciais que realizem a venda, tanto por varejo e atacado, para disponibilidade de colocar uma unidade de reciclagem e recebimento das embalagens citadas no art. 1º, com a possibilidade de troca das embalagens por recompensa em dinheiro ou outro tipo de proposta a ser avaliada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém

Vereador IGOR ANDRADE

OBS: ANEXO A PROPOSTA MATÉRIAS QUE JUSTIFICAM A INICIATIVA